

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução CMDCA nº 010.2023

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Gaspar, aprovado pelo Decreto Municipal nº 212, de 7 de outubro de 1998.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.432, de 24 de maio de 1993 e Decreto Municipal nº 212, de 7 de outubro de 1998,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Gaspar, aprovado pelo Decreto Municipal nº 212, de 7 de outubro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Gaspar realizará sessões plenárias ordinárias uma vez por mês de acordo com a deliberação aprovada em reunião plenária, ou extraordinárias por convocação da Presidência, ou a requerimento firmado pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de agosto de 2023.

Maria Jacira Demmer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)